

TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria Demandante: Diretoria de Operações

Gerência/Setor: Manutenção de Redes e Expansão de Redes

Responsável pelas informações: Elaine Schmitz e Gustavo Wuerges Delfino de Oliveira

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de areias, britas, agregados naturais, pedras e afins para manutenções e expansões de redes, pelo período de 1 (um) ano.

1.1. Especificações e quantidades

Item	CÓD. ERP	Descrição	Unidade	Quantidade		Total
				MAN 2113	OBR 2133	
1	61655	AREIA, PENEIRA: MÉDIA, TIPO: LAVADA, C/ FRETE	Tonelada	1.000	1.000	2.000
2	61652	BRITA N.01, C/ FRETE	Tonelada	200	200	400
3	61654	PEDRISCO SEM PO, C/ FRETE	Tonelada	200	200	400
4	61651	BASE DE BRITA GRADUADA, C/ FRETE	Tonelada	200	200	400
5	61656	AGREGADO NATURAL	Tonelada	1.000	2.000	3.000
6	61657	AREIA, TIPO: INDUSTRIAL, ARTIFICIAL, PRODUZIDA À PARTIR DE BRITAGEM DE ROCHA, COM FRETE	Tonelada	30.000	20.000	50.000
7	76113	PEDRA, TIPO: DETONADA, COM FRETE	Tonelada	500	0	500

1.2. Da natureza do objeto

Aquisição de bens

O produto é considerado comum, com características e especificações usuais de mercado e possui natureza continuada, uma vez que é utilizado de forma frequente para os serviços de manutenção de redes e expansão de redes nos sistemas de abastecimento do município.

1.3. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- Sim
 Não

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



BLUMENAU



A adução e distribuição de água tratada para os diferentes pontos do território municipal é realizada, em sua maioria, por meio de canalizações instaladas em vias públicas.

Estas canalizações, também conhecidas como redes de distribuição de água, estão expostas a danos operacionais (rompimentos), cujas principais causas podem ser atribuídas a trechos com demasiada pressão, assim como decorrente da presença de ar na rede, excesso de trânsito pesado, acomodação natural da superfície (solo), fadiga, amplitude térmica etc.

Assim, visando à perenidade no abastecimento público, todo o sistema exige e recebe manutenções constantes e rotineiras, as quais empregam diversos tipos de serviços e materiais.

Dentre estes serviços, cita-se a necessidade da realização de escavações mecânicas e/ou manuais no local, com o intuito de acessar tais redes de adução e distribuição.

Após a conclusão dos trabalhos de manutenção corretiva e consequente desmobilização da interferência, é necessário o reaterro da superfície e reconstrução da pavimentação existente.

Ressalta-se que, dependendo da qualidade do material outrora escavado para dar acesso às redes, principalmente quando este se encontra “contaminado” e/ou cheio de “materiais diversos”, estes podem contribuir para nova necessidade de manutenção (rompimento de rede).

Sendo o material retirado na escavação, de má qualidade, existe a necessidade real da sua substituição por material de melhor qualidade, a fim de evitar danos à própria rede recém reparada, ou, ainda, a fim de possibilitar a correta compactação e posterior recomposição do pavimento.

Além dos serviços de manutenção corretiva, necessárias às redes de abastecimento público de água tratada decorrente de rompimentos, esta autarquia também realiza obras de expansão de redes.

Em linhas gerais, estas obras se constituem dos seguintes serviços: escavação do leito estrada e/ou leito de passeio público, com posterior implantação de nova tubulação (assentamento de tubulação) e o recobrimento com material e posterior recuperação da superfície trabalhada (pavimento e/ou passeio público).

Visamos, com base no princípio da economicidade, bem como da eficiência, o preenchimento das “valas” (reaterro) com materiais de boa qualidade, evitando assim, ao máximo possível, o acontecimento de rompimento na nova rede implantada, ou, ainda, o recalque do pavimento da pista de rolamento (adensamento) em que a rede nova fora implantada.

Para tanto, faz-se de extrema necessidade a aquisição dos materiais, por parte desta autarquia, para os serviços das gerências de Manutenção e Obras.

Assim sendo, justifica-se a aquisição dos materiais, os quais, depois de aplicados, mantém o regular fornecimento de água potável a população blumenauense.

Além disso, faz-se necessário que a unidade de mensuração utilizada seja a “tonelada” (Ton.), conforme consta nos pedidos em apenso. Visando, assim, maior controle, tendo em vista o destino dos materiais, possuir uma balança para controle.



O SAMAE reserva para si o direito da devolução daquelas cargas de materiais que, porventura, não estiverem de acordo com os padrões de qualidade preconizados e aceitáveis ao desempenho da prestação dos serviços.

2.1. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

- Sim
 Não

2.1.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?

Não se aplica.

2.2. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- Sim
 Não

2.2.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?

Não se aplica.

2.3. Exige respeito às normas específicas de descarte?

- Sim
 Não

2.3.1. Quais são as normas específicas de descarte?

Não se aplica.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Rito de Seleção

Pregão.

3.2. Forma de Seleção

- Eletrônico
 Presencial

3.3. Critério de Julgamento

Menor preço.

3.4. Modo de Disputa

Aberto

3.5. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens?

Por Item

3.6. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
 Não

3.6.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

Os materiais são utilizados frequentemente pelos setores, em manutenções e expansões de redes, havendo a necessidade de contratações frequentes ao longo do ano, com celeridade e transparência. Além disso, rompimentos não são previstos, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.6.2. Vigência da Ata de Registro de Preços:

- Prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021;
 Prazo de um ano, sem a possibilidade de prorrogação.

3.6.3. Será admitida adesão à ARP por órgãos não participantes?

- Não
 Sim

Justificativa: Considerando que o SAMAE é uma Autarquia Municipal, cuja finalidade primordial é o tratamento e a distribuição de água tratada aos munícipes, entende-se não haver a obrigação legal, em consonância com o art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando que as compras realizadas são deveras específicas, não se admitirá a adesão de outros órgãos ou entidades.

3.7. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014) e art. 99 da Portaria nº 9.432/2024:

- Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (**participação exclusiva para ME/EPP**).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (**com cota reservada para ME/EPP**).
- Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
- Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

3.8. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Necessária vistoria prévia
 Não será exigida vistoria.

3.9. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa: Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

3.10. Será admitida a subcontratação?

- Não
 Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- Não
 Sim.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s):

- Não
 Sim
 A critério da equipe técnica

4.3. Será exigida prova de conceito?

- Não
 Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- Não



Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar, além dos documentos solicitados no Edital, ou de comprovação de cadastro de fornecedor, junto ao município de Blumenau/SC, os seguintes requisitos:

5.1. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira

a) A comprovação da capacidade econômico financeira da LICITANTE dar-se-á da seguinte forma:

b) Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um);

d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

e) Os documentos referidos acima serão exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos requeridos.

h) Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:

i) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Local e endereço de entrega

Os materiais serão entregues nos seguintes locais: Pátio do Resíduos Sólidos (Rua Engenheiro Udo Deeke, 430 - fundos) ou no local identificado na Ordem de Compras (município de Blumenau).



6.2. Prazo de entrega

As entregas serão de acordo com a necessidade do SAMAE e deverão ser entregues imediatamente após o recebimento da Ordem de Compras ou conforme combinado entre as partes.

6.3. Bens perecíveis

- Não
 Sim

6.4. O objeto será recebido conforme o art. 175, da Portaria nº 9432/2024:

III. em caso de compras:

a. provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado ou pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão permanente de recebimento de materiais, acompanhada de pelo menos um dos fiscais do contrato, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de termo detalhado que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

6.5 Caso o recebimento provisório ou o definitivo não ocorram nos prazos estabelecidos, o objeto será considerado tacitamente recebido, desde que inexistam pendências relativas ao recebimento provisório.

6.6. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- Não
 Sim

6.7. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- Sim
 Não

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Sendo empresas **extratoras** de bens minerais, apresentar antes do início do contrato:

- a.1)** Autorização de Registro de Licença junto ao DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral) ou Renovação da Autorização de Registro de Licença, publicadas no Diário Oficial da União (DOU).
- a.2)** Licença Ambiental de Operação (LAO) para Extração Mineral expedida pela IMA/SC.
- b)** Sendo empresas **somente distribuidoras / representantes / comercializadoras** (não executam extração e/ou beneficiamento), apresentar antes do início do contrato:
- b.1)** Caso as empresas participantes sejam somente representantes e/ou distribuidoras e/ou comercializam o objeto licitado, deverão apresentar os documentos constantes nos itens “a.1” e “a.2” em nome da EMPRESA EXTRATORA, comprovando a origem idônea do bem mineral, objeto deste TR.
- b.2)** Das empresas representantes e/ou distribuidoras e/ou comercializam, deverão apresentar DECLARAÇÃO emitida pela empresa extratora/beneficiadora que fornece ou fornecerá o bem mineral licitado para a proponente.
- c)** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES só poderão ser agrupados na mesma nota os itens que possuírem o mesmo detalhamento orçamentário ordem de compras/empenho;
- d)** Na emissão das Notas Fiscais e DANFES deverá ser informado o número da ordem de compras/empenho;
- e)** Será de exclusiva responsabilidade da Contratada tudo quanto concorrerem à perfeita execução do Contrato tais como: frete e entrega nos locais especificados neste Termo de Referência, fornecimento de materiais e acessórios, transportes, carga e descarga de materiais, fornecimento de mão de obra especializada para entrega dos materiais, recolhimento de impostos e contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais itens pertinentes, direta e indiretamente necessários à perfeita execução contratual;
- f)** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- g)** Ao fornecimento dos objetos, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- h)** Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência nos fornecimentos dos materiais do objeto do edital;
- i)** Em caso de não aceitação do(s) material(is), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções previstas nesse edital.
- j)** A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do material, a empresa compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o SAMAE.
- k)** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição;



- l) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega dos materiais;
- m) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do material fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- n) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução contratual;
- p) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- q) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- r) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2. Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência da ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Instrumento Contratual

- Celebração de Termo de Contrato
- Celebração de Ata de Registro de Preços
- Ordem de Compras/Serviços
- Outro: _____

8.2. Vigência

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

8.3. Gestão e Fiscalização

GESTOR: Rafael Ribeiro Martins

FISCAIS SETORIAIS: Elaine Schmitz e Gustavo Wuerges Delfino de Oliveira

8.4. Critérios de Pagamento

- a)** O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, com comprovante de entrega anexo ou no verso e aceite da nota. Após esta data, será aplicado sobre os respectivos valores o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE, pro rata, do mês imediatamente anterior.
- b)** A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- c)** Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade dos equipamentos entregues, apurados estes pelo corpo técnico do SAMAE, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição dos materiais em questão.
- d)** Após o prazo acima será aplicado, sobre os respectivos valores, o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), pró-rata, do mês imediatamente anterior.
- e)** O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.
- f)** Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa, desde que útil e aceita pelo contratante.
- g)** O pagamento será efetuado através de depósito bancário na instituição financeira indicada na Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá conter as seguintes informações: Banco,

n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta-Corrente + Dígito.

- h) Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores poderão ser descontados dos pagamentos seguintes, desde que não caiba mais recurso da decisão que determinou aplicação de multa no processo administrativo específico.
- i) Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CERTAME

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 198 da Portaria nº 9432/2024.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer	Mínimo de três anos e no

natureza.	máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES DA ATA/CONTRATO

10.1 As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, na forma e condições previstas, quando couber, nos artigos 192 a 250 da Portaria n.º 9432/2024.

10.2 A contratada sofrerá penalização de multa de mora da seguinte forma no atraso da execução do serviço ou da entrega ou substituição dos produtos rejeitados:

a) Entrega com 5 dias consecutivos de atraso, 5,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;

b) Entrega com 10 dias consecutivos de atraso, 10,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso;

c) Para as entregas com atraso superior a 10 dias consecutivos, 20,0% sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço a que se refere o item em atraso.

10.3 Ultrapassado o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso, o SAMAE poderá substituir a multa moratória por multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do saldo contratual, o que poderá ensejar a rescisão.

10.4 Nos casos de inexecução total do contrato, o SAMAE aplicará multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

10.5 As penas de multa, cabíveis na forma moratória ou compensatória, quando possuidoras de fatos geradores distintos poderão ser cumuladas, de acordo com a gravidade da conduta.

10.6 A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato	Mínimo de dois anos e no



superveniente devidamente justificado.	máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 205 da Portaria nº 9432/2024.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 37 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.2210 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplic. Diretas Outras Desp. correntes custeio

Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.30.99.05.00.00 – Cimento, Areia, Pedras e Afins

Dotação: 30 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Programa de Trabalho: 26.04.17.512.0081.1057 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO/TRATAMENTO DE ÁGUA

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplic. Diretas Outras Desp. correntes custeio

Fonte de Recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Rubrica Item: 3.3.90.30.99.05.00.00 – Cimento, Areia, Pedras e Afins



12. DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo admitido pela Administração será de R\$ 4.978.594,70 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome:

E-mail:

Telefone institucional:

14. INDICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA CONFEÇÃO DO PRESENTE TERMO

Elaine Schmitz
Gerente de Manutenção
Cad. 2307-8

Gustavo de Oliveira
Gerente de Obras
Cad. 2362-0

Vilson Correa
Coordenador de Manutenção de Redes
Cad. 1269-6

15. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO O Termo de referência e a realização de processo licitatório conforme acima especificado.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 83 779 462/0001-86

Rua Bahia, 1530 • Blumenau • SC • CEP 89031-001

Fone (47) **3331 8400**

www.samae.com.br



Rafael Ribeiro Martins

Diretor de Operações

Cad. 2306-0